

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 8/5/2008. DODF nº 87, 9/5/2008 Portaria nº 119, de 20/5/2008. DODF nº 96, de 21/5/2008.

> Parecer: 92/2008-CEDF Processo: 030.004905/2005

Interessado: Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB

 Autorização de funcionamento do Curso de Especialização Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem do Trabalho – Área Saúde, da Escola Técnica de Saúde de Brasília.

Aprovação do Plano de Curso.Aprovação da matriz curricular.

HISTÓRICO: O processo em tela, autuado em 19 de dezembro de 2005, é de interesse da Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB, localizada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto "A", Bloco 01, CEDRHUS, Brasília, Distrito Federal, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com sede no mesmo endereço, que solicita a autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Profissional técnica de nível médio em Enfermagem do Trabalho – Área de Saúde, a aprovação do Plano de Curso e da respectiva matriz curricular, conforme o Ofício nº 106/05-ETESB/FEPECS, fls. 1 e 2.

Trata-se de instituição de ensino pública que oferece, exclusivamente, a educação profissional técnica de nível médio, tendo sido autorizada a funcionar, inicialmente, pela Portaria Ministerial nº 426, de 17/10/63, do Ministério da Educação e Cultura. Como integrante do sistema de ensino do Distrito Federal foi autorizada a funcionar pela Portaria "E" nº 12/66-SEC com base no Parecer nº 41/65-CEDF, com a denominação de Escola de Auxiliar de Enfermagem de Brasília e reconhecida pela Portaria nº 8/73-SEC, com base no Parecer 23/73-CEDF. Posteriormente obteve reconhecimento por tempo indeterminado pela Portaria 310/2002-SE.

Em 1°/8/2007, a ETESB foi credenciada por 5 (cinco) anos a partir de 26 de agosto de 2003, pela Portaria n° 268/2007-SE, com base no Parecer n° 117/2007-CEDF.

Ao longo de sua história a instituição educacional acima citada, ampliou suas atividades, solicitou autorização para oferecer novos cursos na área de saúde e, em função disso foi contemplada com outros atos legais.

**ANÁLISE**: A ETESB, desde o seu reconhecimento tem se dedicado a oferecer cursos de educação profissional técnica de nível médio na área de saúde e solicita no presente processo, a autorização para ministrar o Curso de Especialização Técnica de nível médio em Enfermagem do Trabalho, sendo que para tanto os autos estão instruídos por:

- Requerimento, por meio do Oficio nº 106/05-ETESB/FEPECS de 19 de dezembro de 2006, fls. 1 e 2;
- Alvará de Funcionamento da RA I Brasília, de nº 62872, datado de 5/3/96, fls. 3, de caráter definitivo;
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo, fls. 4, posteriormente atualizado;
- Plano de Curso, fls. 5 a 30;
- matriz curricular, primeira versão, fls. 24;

# GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- Oficio nº 32/07 ETESB/FEPECS, fls. 34;
- Plano de curso reformulado, fls. 35 a 60;
- Matriz curricular, última versão, fls. 54;
- Relatório Técnico da SUBIP, fls. 61 a 63;
- Quadro de cursos realizados e em execução na ETESB, de 2006 a 2008, fls. 68;
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo para o Curso de Especialização Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem do Trabalho, atualizado, fls. 69.

A Escola Técnica de Saúde – ETESB oferece o Curso Técnico de nível médio Técnico em Enfermagem aprovado pelo Parecer nº 220/2002-CEDF e Portaria nº 489/SEDF de 9/12/2002, ao qual se vincula a especialização profissional que ora se propõe, atendendo o que prevê o artigo 52, parágrafo único da Resolução nº 1/2005-CEDF.

O Regimento Escolar em vigor foi aprovado pela Ordem de Serviço nº 27-SUBIP/SE de 12/4/2007.

A Proposta Pedagógica da instituição educacional em vigor foi aprovada pela Portaria nº 266/2007-SEDF, com base no Parecer nº 153/2007-CEDF de 3 de julho de 2007.

Da referida Proposta consta a missão da instituição, como se dá o ingresso dos alunos, a estrutura curricular, a avaliação, quadro docente e de especialistas, instalações físico-pedagógicas e outras informações pertinentes.

O curso em questão foi planejado para oferecer a oportunidade de especialização em Enfermagem do Trabalho, aos profissionais Técnicos em Enfermagem que atuam ou venham a atuar nos SESMT – Serviços Especializados em Enfermagem e Segurança e em Medicina do Trabalho do Distrito Federal, em especial e, em outras unidades federativas se for o caso, considerando que o referido curso é válido em todo território brasileiro, sejam em órgãos públicos ou privados, fls. 37 e 38.

O Plano de Curso da especialização em Enfermagem do Trabalho – Área de Saúde, fls. 5 a 30, inicialmente apresentado, foi substituído pelo de fls. 35 a 60, conforme oficio às fls. 34, após ser reformulado para atender o previsto na legislação específica da educação profissional técnica de nível médio. Contempla todos os itens sugeridos pela Res. 1/2005-CEDF, no art. 49.

A matriz curricular, fls. 54, está organizada em 3 (três) módulos, com as respectivas cargas horárias, totalizando 300 (trezentas) horas, distribuídas por áreas temáticas e unidades educacionais trabalhados em "momentos de concentração" para o desenvolvimento de atividades teóricas e de prática simulada e "momentos de dispersão" para o desenvolvimento de atividades práticas na realidade em serviço.O objetivo é levar o aluno a aprender por meio de problemas oriundos da realidade, propondo soluções, contribuindo para a melhor qualidade do serviço a ser prestado à população, fl. 45.

Os módulos organizam-se por áreas temáticas às quais correspondem bases tecnológicas, que compreendem conteúdos de cada área, fls. 46 às 53. A duração da hora-aula, será de 60 (sessenta) minutos.

A avaliação obedece aos seguintes critérios: diagnóstico inicial, realizado por meio de questionários para verificar o grau de conhecimento inicial na área de Saúde e Segurança do Trabalho;



# GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

processual ocorre durante todo o processo de ensino-aprendizagem por meio de diversas formas previamente acordadas com os alunos, fl. 56.

Para ingresso no curso de especialização o aluno deverá ter concluído o curso de Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico de Enfermagem de nível médio consoante o disposto na legislação pertinente.

É condição para o avanço do aluno, ao módulo subsequente, a obtenção do conceito APTO em todos as unidades que constituem o módulo cursado e a frequência mínima de 90% do total de horas previstas para o referido módulo, fl. 57.

As instalações e equipamentos foram relacionadas no Plano de Curso, fls. 57, 58 e 59, ressaltando que além da estrutura física da ETESB, os alunos usarão a estrutura física das Unidades Básicas da Estratégia em Enfermagem do Trabalhador implantadas nas unidades de saúde no Distrito Federal.

O corpo docente da instituição educacional, para a especialização ora proposta, é formado por profissionais legalmente habilitados para a área de saúde, com especialização em Formação Pedagógica em Educação ou ainda, profissionais que possuem, autorização da SUBIP para exercer a docência no curso em tela, conforme Quadro Demonstrativo atualizado às fls. 69.

**CONCLUSÃO** – Tendo em vista o exposto e considerando que o processo se encontra instruído de acordo com a legislação vigente, o parecer é por:

- a) autorizar o funcionamento do Curso de Especialização Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem do Trabalho Área de Saúde, vinculado à área de Enfermagem na Escola Técnica de Saúde de Brasília, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto "A", Bloco 01, CEDRHUS, Brasília, Distrito Federal, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde FEPECS, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com sede no mesmo endereço;
  - b) aprovar o Plano de Curso;
  - c) aprovar a matriz curricular que constitui anexo deste Parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 15 de abril de 2008

**ELINO ALVES DE MORAES Conselheiro-Relator** 

Aprovado na CEP e em Plenário em 15/4/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



## GDF SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

### Anexo do Parecer nº 92/2008-CEDF

### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA - ETESB

Curso: Especialização Técnica de nível médio em Enfermagem do Trabalho

**Regime**: Modular **Turno**: Diurno

MÓDULOS	ÁREA TEMÁTICA	UNIDADES EDUCACIONAIS	CARGA HORÁRIA
I	Conhecendo     aspectos conceituais e     estratégias básicas para     a atuação em Saúde do     Trabalhador.  2. Analisando e	Saúde Pública no Brasil, e os diferentes níveis de atenção em saúde  Saúde do Trabalhador – aspecto histórico.  A Saúde do Trabalhador e o papel dos profissionais da saúde.  A investigação das relações saúde-trabalho, o estabelecimento do nexo causal e as ações decorrentes.  Vigilância em Saúde dos Trabalhadores.  Procedimentos previdenciários decorrentes de uma doença relacionada ao trabalho.  O processo saúde doença.	40
	Contextualizando o processo saúde- doença  3. Participando da proteção e prevenção na área de segurança do trabalho	Principais problemas de saúde da população Situações de risco no trabalho Prevenção e combate ao incêndio. Características e análise das condições de trabalho. Análise de riscos em ambiente do trabalho.	
II	Promovendo e recuperando a saúde do trabalhador	As doenças relacionadas ao trabalho.  Toxicologia.  Educação para a Saúde e a Segurança no Trabalho  Cuidados específicos para a promoção e manutenção da saúde do trabalhador  Atenção ao trabalhador portador de necessidades especiais  Educação continuada dos Técnicos em Enfermagem do Trabalho.	180
	1. Participando da Administração e do Planejamento das ações de saúde e segurança no trabalho	A atuação do especialista do nível técnico em enfermagem do trabalho e a integração de suas ações nas equipes na equipe de saúde e segurança no trabalho.  Gerenciamento do próprio trabalho e o trabalho em equipe.  Planejamento e avaliação das ações das equipes de saúde e segurança no trabalho.	00
III	2. Participando da gestão em saúde e segurança no trabalho	Organização do processo labora em saúde e segurança do trabalho.  Avaliação da qualidade dos serviços de saúde e segurança do trabalho.  Aspectos básicos de metodologia científica.  Elaboração de projeto aplicado à realidade do local de trabalho.	80
TOTAL GERAL DE HORAS			300

### OBSERVAÇÕES:

- 1. A conclusão do Curso confere o título de Especialista Técnica de nível em Enfermagem do Trabalho.
- 2. A duração da hora/aula nos momentos de concentração, no ambiente escolar, e de dispersão no ambiente de serviço, é de 60 minutos.